



**LEI Nº. 2.039/2017, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017**

CERTIFICO, para os devidos fins, que o presente documento foi publicado no Diário Oficial do Município de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, e/ou art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 20 / 11 / 2017

Nome: Carolina M. Trotta

RG: Carolina Mendes Trotta

MASP 2489. Aux. Adm.

**“Autoriza a abertura de crédito suplementar na Lei Municipal nº 1955/2016 LOA e estabelece outras providências”.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, André Carvalho Marques, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar, no valor total de R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais), destinado a financiar as seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente:

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 05 01 10 122 0001 2.029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE			
Elemento de Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
3390 46 Auxilio Alimentação	102	159	32.800,00
TOTAL			32.800,00



**Art. 2º.** – Constitui fonte de recursos para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação de recursos das seguintes dotações orçamentária, com destinação de recursos 102 – Recursos Próprios.

02 05 01 10 302 0011 2.030 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE			
Elemento de Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
3390 39 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	102	175	32.800,00
TOTAL			<b>32.800,00</b>

**Art. 3º.** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais,  
em 20 de novembro de 2017.

  
**André Carvalho Marques**  
- Prefeito Municipal -